



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 037/2022

Ao Ilm Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior

SEFAZ

Prezado Secretário,

Solicito viabilizar procedimento administrativo, para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva	MÊS	04

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

C.I 056/2022 - SEFAZ**A****Divisão de Compras/DGCB/SEFAZ****Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ**

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO - CNPJ:11.340.977/0001-74

Avenida José Balbiano de Souza S/N – Centro – Sobradinho - BA - CEP: 48925-000

EQUIPAMENTOS

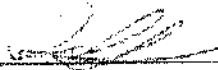
- Digitalizador de imagens de Raios-x da marca AGFA.
- Estação de trabalho AGFA NX com:
 - 1) Computador Dell
 - 2) Monitor da marca Dell 19"
 - 3) Acessórios para o computador (teclado, mouse, etc)
- Cassete com os seguintes tamanho:
 - 2 Unidades de cassete 35x43.
- Impressora Agfa DRY STAR 5302 de duas gavetas
- Nobreak de 1.5Kva
- Equipe técnica para todo serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva onde o custo de deslocamento é do cliente.
- Manutenção preventiva anual.
- Manutenção corretiva que inclui peças.

Preço para contratação

R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) mensais.

Proposta válida por 30 dias a contar da data descrita nesta proposta.

Manhumirim-MG, 21 de fevereiro de 2022.


RADIOBR INTERNET LTDA

05573331/0001-19

RADIOBR INTERNET LTDA

AV. PAUL SOARES 253
CENTRO - CEP 48925-000

Core Datacenter

000004

CARTA PROPOSTA

CLIENTE: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO
ENDREÇO: Av. José Souza - Centro - Sobradinho - BA - CEP: 48925-000
CNPJ: 11.340.977/0001-74

Locação de equipamento para radiologia digital

- Radiografia Computadorizada da marca FujiFilm
- Equipado com o sistema CR Console na estação de trabalho Dell Computadores
- Acessórios do computador (Teclado, mouse ...)
- Monitor da marca Eizo.
- Cassetes e plates com os tamanhos:
- 35x43.
- Impressora DRYPRIX 4000.
- Nobreak da marca Engetron de 3,2 Kva.
- Manutenção preventiva anual.
- Manutenção corretiva com troca de peças.
- Disponibilização de equipe técnica para implantação (orientação de operação, calibrações ...)

Preço para contratação

RS\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) / mês

Validade da proposta: 60 dias a contar da data descrita nesta proposta.

Manhumirim - MG, 22 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

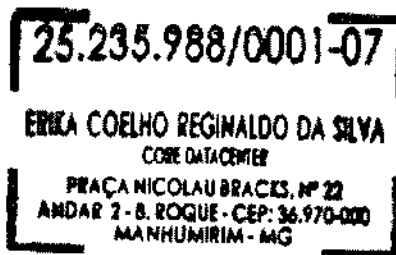
Erika Coelho R. da Silva

Erika Coelho R. da Silva



Core Datacenter

www.coredatacenter.com.br



000005



CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

AO FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Avenida José Balbiano de Souza S/N – Centro – Sobradinho - BA - CEP: 48925-000

CNPJ: 11.340.977/0001-74

Características e benefícios

- Digitalizador de cassetes da marca AGFA modelo CR 12.
- Estação de trabalho NX equipado com:
 - 1) Computador da marca Hewlett-Packard (HP)
 - 2) Monitor da marca Dell touchscreen 22" para NX
 - 3) Teclado, mouse e gravador de CD
 - 4) Algoritmo de tratamento de imagem Agfa musica 2 de Raios-X
- Cassetes com os seguintes tamanhos:
 - 2 Unidades de cassetes 35x43.
- Impressora Agfa DRY STAR 5302 de duas gavetas que possibilita o trabalho com os 5 tamanhos de filme fornecidos pelo fabricante (Agfa).
- Switch de 5 portas para rede LAN.
- Cabos de rede para rede de dados LAN.
- Nobreak da marca NHS de 1.4 Kva.
- Disponibilização de equipe técnica para implantação, calibração e treinamento.
- Disponibilização de equipe técnica para todo serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva aonde o custo de deslocamento é do cliente.
- Manutenção preventiva a cada 12 meses (anual).
- Manutenção corretiva que inclui peças.

Preço para contratação

R\$ 4.145,00 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais) mensais.

Validade da proposta: 30 dias a contar da data descrita nesta proposta.

Belo Horizonte - MG, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Fred Froes | Dicom Soluções

TEL 31 30479355 | CEL 31 984530543

09 674 668/0001-99

**DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**

Rua Chopim, 323 - Pav. 01 - Casa

Bairro: Prado - Cep: 30411-115

BELO HORIZONTE - MG

DICOM SOLUÇÕES – Av. N.S. do Carmo 221, Sion- Belo Horizonte – MG Tel – 31 30479355

CNPJ : 09.674.668/0001-99 – INSC EST: 001.076.989.00-24

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Ao HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILADORA TORRES.

Ref: PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CR AGFA 10X, ESTAÇÃO DE TRABALHO AGFA-NX

Quem Somos

A **Dicom Soluções**, desde 2002, atua na área de prestação de serviços em Diagnóstico por Imagem no estado de Minas Gerais. Por isso, busca cada vez mais evoluir e inovar por meio de parcerias de sucesso com empresas de confiança e prestígio no mercado.

Com mais de 15 anos de atuação, a **Dicom** construiu uma sólida estrutura contando com profissionais pós-graduados em administração e economia em sua controladoria, engenheiros e técnicos em seu suporte presencial e somos reconhecidos por um trabalho eficaz e eficiente junto aos nossos mais de 400 clientes. Com esta alta qualificação e prestígio no mercado, oferecemos consultorias, instalações e manutenções em produtos Agfa HealthCare (Computer Radiography) e Genesis Tecnologia (soluções de softwares para gestão de clínicas (Ris) e manipulação de imagens (Pacs)).

Prezados,

Com os nossos cumprimentos apresentamos para vossa apreciação, nossa proposta de estimativa de preços para fornecimento de um sistema digital modelo CR10-X para uso em radiologia geral.

Equipamentos:

- 1 unidade do digitalizador CR AGFA 12-X
- 1 unidade de estação de trabalho Agfa NX
- 2 unidades de Cassetes e Plates 35X43
- 1 Impressora de Filmes Agfa Drystar 5302
- 1 unidade de no-break

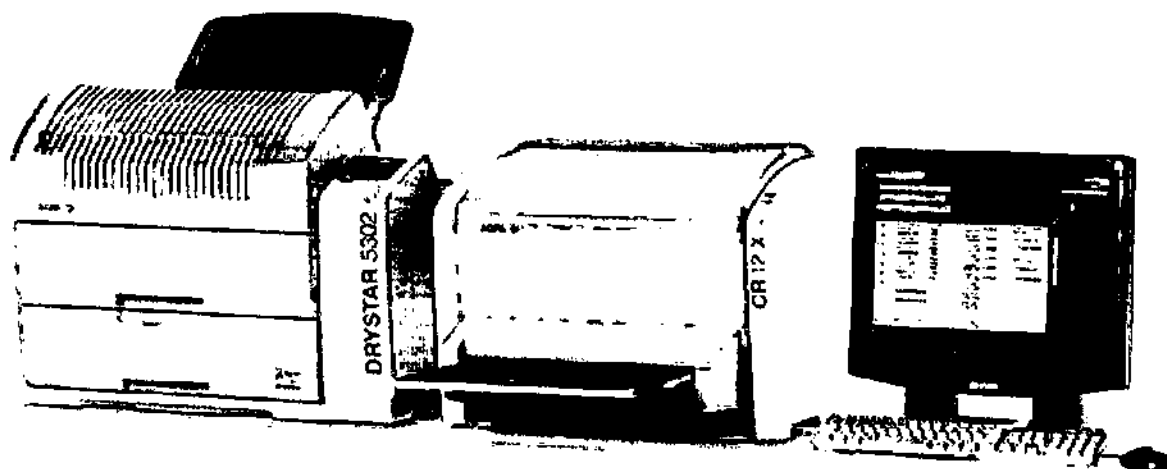


Imagem ilustrativa

1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA



Alta qualidade de imagens

Ampla gama de aplicações

O CR 12-X é um digitalizador altamente versátil. Ele oferece uma solução ideal para qualquer ambiente descentralizado de radiologia. Esse digitalizador suporta aplicações de radiologia e odontologia em geral, uso veterinário e aplicações mobile.

Dados completos

O CR 12-X possui alta qualidade de imagens, com resolução de leitura em 10 pixels/mm para todos os tipos de exames.

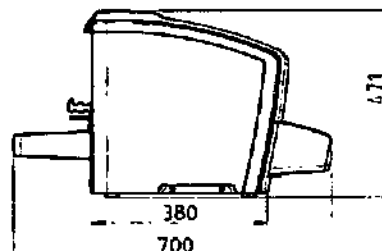
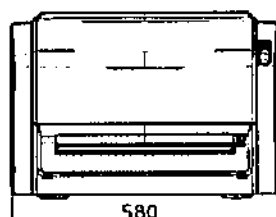
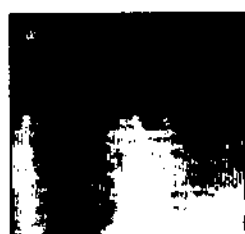
Table top

Com seu tamanho reduzido, o CR 12-X pode facilmente ser instalado em qualquer lugar. Ele trabalha com cassetes dedicados e foi desenvolvido com recursos exclusivos para a otimização operacional, facilitando o seu manuseio e eventual manutenção do sistema, sempre de maneira fácil, intuitiva e confortável.

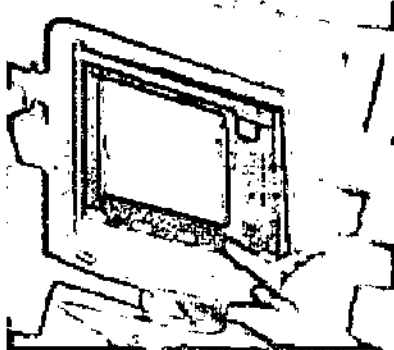
Baixo custo de aquisição e manutenção

A instalação do CR 10-X pode ser feita em um único dia. Com tecnologia especial, é um sistema de baixo consumo, podendo-se utilizar instalações elétricas convencionais.

Com seu design modular e integrado, oferece facilidade, rapidez e eficiência para a manutenção do sistema.



NX - WORKSTATION



A NX é uma ferramenta de controle de qualidade e identificação de imagens.

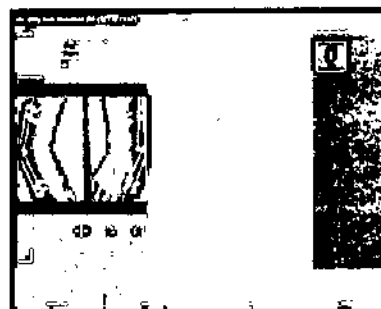
Possui uma interface intuitiva que oferece uso completo e facilitado no local de exame.

AMPLOS BENEFÍCIOS

A Estação NX oferece um amplo campo de benefícios, especialmente desenvolvidos pensando no técnico-radiologista. Com tela sensível ao toque, o técnico completa todas as etapas básicas de forma rápida e sem esforços. Graças à interface intuitiva, o

acesso ao sistema é simples e fácil, proporcionando flexibilidade e eficiência e conseqüente aumento na produtividade do setor de radiologia.

O processamento de imagens da Agfa, garante que o técnico-radiologista gaste menos tempo fazendo ajustes, agilizando a disponibilização das imagens ao radiologista. A integração *in-room* significa um fluxo de trabalho mais conveniente para o técnico-radiologista durante o processo de captura de imagens. Oferece interoperabilidade com outros sistemas do hospital - alto nível de integração.



AS TAREFAS MAIS FREQUENTES SÃO AS MAIS FÁCEIS DE REALIZAR

As telas de exame e *worklist* do NX cobrem todas as principais atividades diárias do técnico-radiologista. Na *worklist*, o técnico pode informar os dados do paciente ou buscar num banco de dados RIS (opcional), enquanto na tela de exames ele identifica o cassete, define o procedimento e realiza os principais passos para o preparo das imagens que serão usadas no diagnóstico. A rápida visualização das imagens na tela de exames, permite corrigir a posição e a exposição, mesmo quando a imagem final está em processo de finalização.

TELA SENSÍVEL AO TOQUE E MOUSE ÓPTICO - EFICIÊNCIA

A Tela de Exame é sensível ao toque, intuitiva e de fácil utilização. A tela de Edição é otimizada para ambientes de visualização e impressão - WYSIWYG.

DESENVOLVIDO PARA USO INTUITIVO

A tela foi propositalmente desenvolvida para atender todas as necessidades específicas do técnico-radiologista: identificar pacientes, realizar exames, controlar a qualidade das imagens e transmitir as já verificadas. A tela sensível ao toque facilita o uso e agiliza a conclusão das tarefas da tela de exames e *Worklist*.

Com interface intuitiva, pouco treinamento faz-se necessário para o domínio das ferramentas e operacionalidade da Estação NX.

FLUXOS DE TRABALHO MAIS EFICIENTES - REDUÇÃO NO TEMPO DE EXAME - MAIOR CONFORTO E REDUÇÃO DE ESPERA - AUMENTO DA SATISFAÇÃO DO PACIENTE.

PARTE ESSENCIAL NA INTEGRAÇÃO HOSPITALAR - CONECTIVIDADE DO SISTEMA

As Estações NX maximizam o conforto no tratamento de pacientes e melhoraram a comunicação entre as aplicações, através de uma integração total de sistemas. Ele suporta as últimas evoluções em integração hospitalar, com excepcional interoperabilidade.

A NX É UM COMPILADOR DICOM - DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO IHE

- o Imagens DICOM podem ser facilmente enviadas para uma estação de Laudo. Quando enviadas para um sistema PACS, a NX recebe uma resposta sobre o armazenamento efetuado. Possui recursos de Exportação de imagens DICOM para um CD-ROM ou DVD-ROM, como referência de estudos.
- o A Estação NX possui ferramentas administrativas, com possibilidades de configuração de acessos específicos, para diferentes usuários. Através de senhas, o sistema NX protege as informações dos pacientes.

PROCESSAMENTO DE IMAGENS – MUSICA**O MUSICA assegura excelente qualidade de imagens****AGFA** 
HealthCare

As Estações NX processam as imagens através de um avançado algoritmo de reconstrução de padrões, chamado MUSICA- *Multi-scale Image Contrast Amplification*. O Algoritmo MUSICA, compõe a imagem digital em diferentes faixas de frequências (ou contraste), recuperando padrões. Isso resulta em excepcional perceptividade, visualização de cada detalhe, independente do tamanho ou contraste. Tanto o técnico quanto o radiologista são beneficiados pelo aumento da produtividade e pela melhoria no fluxo de trabalho, devido à menor repetição de exames, sem contar o aumento da vida útil dos equipamentos e menor radiação aplicada ao paciente. Com o MUSICA, o processo se torna mais rápido e eficiente desde a aquisição à leitura dos *plates*.

Relato da consultoria FROST & SULLIVAN sobre o algoritmo MUSICA

"Agora em sua terceira geração, o MUSICA é o mecanismo que gera imagens nítidas e detalhadas produzidas por todos os equipamentos de radiografia da Agfa HealthCare", "A empresa oferece qualidade de imagem padronizada, baixa dose de imagem e a melhor produtividade em toda a sua empresa de imagem e frota de radiografia".

Referência: North American Digital Radiography Product Leadership Award 2016 -
https://ww2.frost.com/files/9314/9615/8144/Agfa_HealthCare_Award_Write_Up.pdf

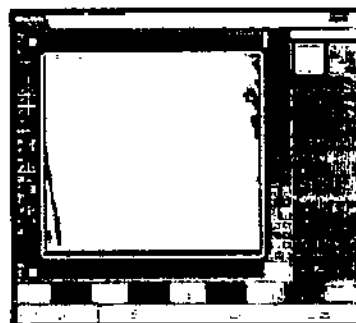
3.1 SOFTWARES DA NX RAIOS X

A NX cobre todas as necessidades diárias do técnico-radiologista. Quando uma aplicação tem requisitos especiais, opções múltiplas disponíveis garantem que a NX possa prover a ferramenta específica necessária para o técnico-radiologista.

o NX - Optiview

O SW *Optiview* previne artefatos e otimiza a qualidade de visualização para melhor leitura do radiologista

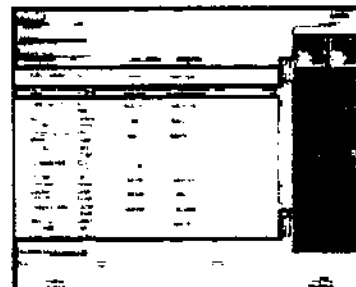
- A área fora da zona diagnóstica, é automaticamente preenchida em preto ou cinza, mesmo quando múltiplas exposições são feitas em um único cassete.
- Padrões repetitivos detectados, causados por grades *anti-difusoras* são removidos.
- Um marcador quadrado é automaticamente inserido no canto esquerdo superior de todas as imagens. Ao rotacionar e/ou espelhar a imagem, o marcador também se move, indicando mudanças manuais.



NX - RIS Connectivity

Diminuindo erros de digitação e propiciando fácil acesso aos dados do paciente, o RIS Connectivity proporciona dados dos pacientes, mais consistentes, e reduz o tempo de identificação, resultando em melhoria no fluxo de trabalho do técnico-radiologista.

- As Estações NX se conectam com sistemas de informação existentes, como Sistemas de Informação Hospitalar (HIS) e Sistemas de Informação Radiológica (RIS)
 - Acesso direto a todas as informações de pacientes armazenadas no RIS, como dados demográficos, tipos de exames e exposições. Os códigos dos protocolos RIS também são suportados.



NX - Precision Tools

Anotações e Medidas avançadas, *MUSICA Advanced Processing Controls*

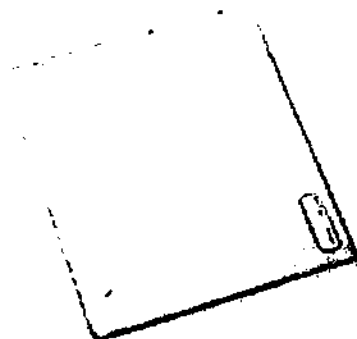
O *Precision Tools* permite ao técnico-radiologista, o ajuste da imagem e disponibilização de informações ao radiologista.

Anotações podem ser adicionadas à imagem, assim como marcadores, textos pré-definidos, linhas ou formas geométricas, aplicação de máscaras em áreas da imagem, etc.

- Ampliação da imagem para melhor detalhamento ou especificação de uma região de interesse.
- Medição de distâncias e ângulos, determinando diferenças de tamanho de pernas ou escolioses.
- Exibição de histogramas para a análise de imagem.



4. CASSETES E PLATES



CASSETE CR MD 1.0

- o Sem mudanças na rotina de exposição.

O cassete CR MD1.0 contém um plate com fósforo fotosensível. Tanto o cassete CR MD1.0 quanto o plate são compatíveis com os equipamentos de Raios-X existentes. O tempo de exposição e as rotinas não precisam ser modificadas quando fazemos a mudança do convencional para o digital.

CR MD 1.0 GENERAL PLATE

Graças a uma combinação única de funcionalidades, o CR MD1.0 General plate para radiologia computadorizada provê aos usuários maior sensibilidade e definição em baixas dosagens, assegurando maior qualidade de imagem para aplicações específicas.

General radiography & Full Leg/Full Spine: imaging plate and cassette

INSTALAÇÃO

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AJUSTES DO SISTEMA É RESPONSABILIDADE DA DICOM SOLUÇÕES (LOCADOR) MEDIANTE AO PREPARO DO LOCAL FISICO FEITO PELO LOCATÁRIO.

PEÇAS

TODAS AS PEÇAS ESTÃO INCLUSAS. ATENDIMENTOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS INCLUSOS

DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM – A PARTIR DA BASE DE BELO HORIZONTE - MG

CUSTO DE DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM PARA OS SERVIÇOS PREVENTIVOS (1 vez a cada 12 meses) É RESPONSABILIDADE DA DICOM SOLUÇÕES (LOCADOR)

CUSTO DE DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO É RESPONSABILIDADE DA DICOM SOLUÇÕES (LOCADOR)

CUSTO DE DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM PARA OS SERVIÇOS CORRETIVOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE (LOCATÁRIO)

INSUMOS

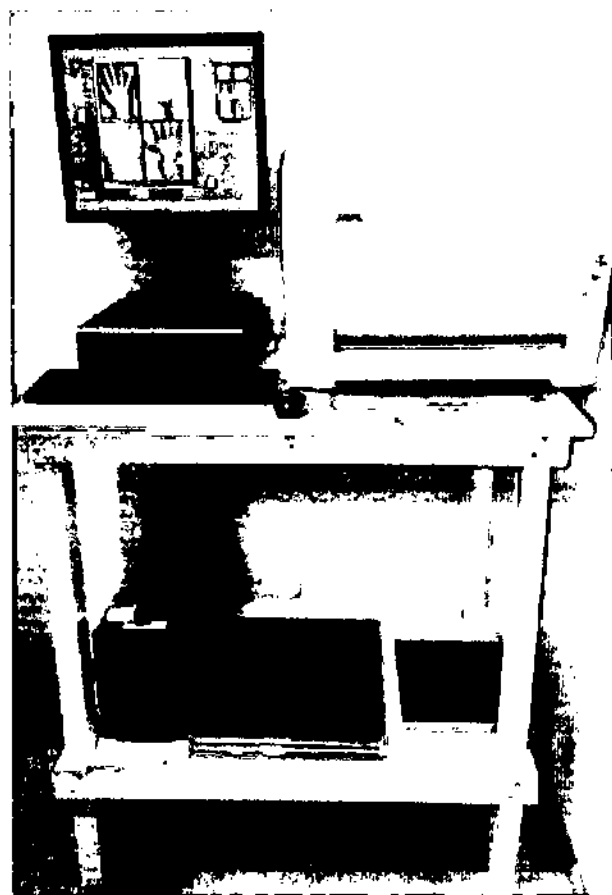
OS INSUMOS (FILMES, PLATES , LENÇO DE LIMPEZA e ETC) SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE(LOCATÁRIO)

PERIODO DO CONTRATO

4 MESES

Configuração e Valores da Proposta

DIGITALIZADORES		
	CR 1-X DIGITIZER	1
NX9000		
	NX ENTERPRISE EL	1
	NX9000 PREMIUM	1
	CR TOUCH MONITOR	1
	NX OPTIVIEW	1
	NX PRECISION TOOL - Somente NX RX	1
	NX RIS CONNECTIVITY	1
CASSETES & PLATES RX		
	CR MD1 GENERALSET 35x43 CM	2
IMPRESSORA		
	DRY AGFA 5302	1
NOBREAK		
	NOBREAK 1,5 KVA Mod Premium DPV Senoidal	1



**Configuração = 1 CR10 + 1 NXRX + 2 K7s 35X43 + 1 DRY 5302
+ 1 NoBreak**

R\$ 4.145,00 mensais

Proposta valida por 10 dias

Atenciosamente,

Fred Froes | Dicom Soluções

TEL 31 30479355 | CEL 31 984530543

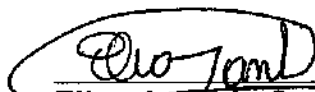


000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.**Fornecedor "A":** ERIKA COELHO REGINALDO DA SILVA – CNPJ: 25.235.988/0001-07.**Fornecedor "B":** DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 09.674.668/0001-99.**Fornecedor "C":** RADIOBR INTERNET LTDA – CNPJ: 05.673.231/0001-19.

VALOR	FORNECEDORES		
	A	B	C
VALOR MENSAL	R\$ 5.600,00	R\$ 4.145,00	R\$ 5.700,00
TOTAL (4 MESES)	R\$ 22.400,00	R\$ 16.580,00	R\$ 22.800,00

Sobradinho/BA, em 28 de fevereiro de 2022.


Elias Antonio Santana
Matricula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

CONTRATO SOCIAL
"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA"

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES, brasileiro, natural de Palmital/SP, empresário, solteiro, nasc. em 29/07/1978, portador da C.I. 28.826.694-8 SSP/SP e CPF 276.004.618-46, residente e domiciliado à Rua Macedo, n.º 212 Apto 404 - bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, CEP 31015-370; e

ANA PAULA DIAS, brasileira, natural de Osasco/SP, empresária, solteira, nasc. em 19/02/1982, portadora da C.I. MG-16.914.689 SSP/MG e CPF 295.112.468-60, residente e domiciliada à Rua Pedro Natalício de Moraes n.º 400 Bloco 01 Apto 201 bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP 30575-275; CONSTITUEM uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

01ª) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade girará sob o nome empresarial **"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA"**, com nome fantasia **Dicom Soluções** e terá sede e domicílio à Rua Chopim, n.º 323 Pç. 01 Casa - bairro Prado em Belo Horizonte/MG, CEP 30410-220.

02ª) - DO OBJETO SOCIAL - O objeto da sociedade será o comércio a varejo de peças e acessórios eletroeletrônicos em informática, bem como sua manutenção, que será executada no estabelecimento do tomador de serviço, sem a necessidade de profissional habilitado para tal fim.

03ª) - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado na data em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma a participação dos sócios no capital da sociedade:

*FREDERIK ALEXANDRE DE O. FROES.....	7.000 QUOTAS.....	R\$ 7.000,00
*ANA PAULA DIAS	3.000 QUOTAS.....	R\$ 3.000,00
TOTAL ...		10.000 QUOTAS R\$ 10.000,00

04ª) - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciará suas atividades em **16 DE JUNHO DE 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

05ª) - DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

f.

Q

CONTRATO SOCIAL
"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA"

06ª) – **DAS DELIBERAÇÕES** - Por não se enquadrar esta sociedade no § 1º Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), todas as deliberações enumeradas no Art. 1071, quais sejam, aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, demais deliberações previstas em lei e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas sem a instauração de reunião, conforme autoriza o § 3º do Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), ficando obrigados os sócios a decidirem por escrito sobre qualquer matéria que trata das deliberações.

07ª) – **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

08ª) – **DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade caberá aos sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS**, que assinarão isoladamente quaisquer documentos de interesse da sociedade, sejam eles perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Bancos, fornecedores, representando a empresa ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios ao da sociedade como prestação de fiança, avais e endossos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

09ª) – **DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª) – **DA ABERTURA DE FILIAIS** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) – **DA RETIRADA PRO-LABORE** – Os sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS** terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL
"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA"

13ª) – DO FALECIMENTO / INTERDIÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) – DO FORO - Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de Maio de 2008.

Andréa Cecília Sousa Parreiras
 OAB/MG 64707

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
 FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Ana Paula Dias
 ANA PAULA DIAS

OFÍCIO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: DOUTOR SÉRGIO VILANOVA JUNIOR
 Rua: 157 - Centro - Telefone: (31) 3249 0964 - Cep: 30130-000

Reconheço e ligo minha assinatura por semelhança
 FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

07/05/2008 - 14:48:20
 na cidade de BELO HORIZONTE
 MARIA TEREZA ALVES DORA

Ar. 0914977

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º: 3120814866-9
 PROTOCOLO: 082422052 DATA: 21/05/2008

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

AR 0914977



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000013

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208148669

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100383182

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Maio 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8521179 em 12/05/2021 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148669 e protocolo 214006433 - 11/05/2021. Autenticação: A851308F7DE7C7AD601EF85B6C45547B62EE16DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/400.643-3 e o código de segurança ipkv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000019

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/400.643-3	MGP2100383182	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP"

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES, brasileiro, natural de Palmital/SP, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nasc. em 29/07/1978, portador da C.I. 28.826.694-8 SSP/SP e CPF 276.004.618-46, residente e domiciliado à Rua Macedo, n.º 212 Apto 404 - bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, CEP 31015-370; e

ANA PAULA DIAS, brasileira, natural de Osasco/SP, empresária, casada sob comunhão parcial de bens, nasc. em 19/02/1982, portadora da C.I. MG-16.914.689 SSP/MG e CPF 295.112.468-60, residente e domiciliada à Rua Paulo Piedade, n.º 150 Apto 302 – bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-225; ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 31208148866-9 em 21/05/2008 e no CNPJ sob n.º 09.674.668/0001-99, RESOLVEM assim, alterar o contrato social:

1- O endereço da sociedade que era na Rua Chopim, n.º 323 Pav. 01 Casa – bairro: Prado em Belo Horizonte/MG, CEP:30.410-220, altera através deste instrumento o endereço para a Avenida Nossa Senhora Do Carmo, n.º 221 Loja: 209 – bairro: Carmo em Belo Hozizonte/MG, CEP: 30310-000.

- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

01ª) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade gira sob o nome empresarial **"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP"**, com nome fantasia **Dicom Soluções** com sede e domicílio à Avenida Nossa Senhora Do Carmo, n.º 221 Loja: 209 bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000.

02ª) – DO OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade é a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

03ª) - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado n/data em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma a participação dos sócios no capital da sociedade:



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP"

*FREDERIK ALEXANDRE DE O. FROES.....	7.000 QUOTAS.....	R\$ 7.000,00
*ANA PAULA DIAS	3.000 QUOTAS.....	R\$ 3.000,00
TOTAL ...		10.000 QUOTAS R\$ 10.000,00

04ª) - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 16 DE JUNHO DE 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

05ª) - DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06ª) - DAS DELIBERAÇÕES - Por não se enquadrar esta sociedade no § 1º Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), todas as deliberações enumeradas no Art. 1071, quais sejam, aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, demais deliberações previstas em lei e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas sem a instauração de reunião, conforme autoriza o § 3º do Art. 1072 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), ficando obrigados os sócios a decidirem por escrito sobre qualquer matéria que trata das deliberações.

07ª) - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

08ª) - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe aos sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS**, que assinam isoladamente quaisquer documentos de interesse da sociedade, sejam eles perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Bancos, fornecedores, representando a empresa ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios ao da sociedade como prestação de fiança, avais e endossos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



01º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
" DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP "

09ª) – DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª) – DA ABERTURA DE FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) - DA RETIRADA PRO-LABORE – Os sócios **FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES e ANA PAULA DIAS** tem direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) – DO FALECIMENTO / INTERDIÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) – DO FORO – Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



01º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
" DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP "

E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor, indo para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de Maio de 2021.

FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

ANA PAULA DIAS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000024

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/400.643-3	MGP2100383182	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, de NIRE 3120814866-9 e protocolado sob o número 21/400.643-3 em 11/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8521179, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.004.618-46	FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES
295.112.468-60	ANA PAULA DIAS

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/400.643-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000026

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8521179 em 12/05/2021 da Empresa DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA -EPP, Nire 31208148869 e protocolo 214006433 - 11/05/2021. Autenticação: A851308F7DE7C7AD601EF65B6C45547B62EE16DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/400.643-3 e o código de segurança ipkv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021015766 Data Concessão: 20/05/2021 Data de Validade: 20/05/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 09.674.668/0001-99 Inscr. Municipal: 0.226.509/001-2 Data de Registro: 12/05/2021

Razão Social: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia: DICOM SOLUCOES

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 102010 007 0452 Regional: CENTRO-SUL - CS2

Endereço: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

Número: 221 Complemento: LOJA:209;

Bairro: CARMO

Município: Belo Horizonte CEP: 30310-000

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 38,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL Largura da via: >= 15M

Zoneamento: CR - Centralidade Regional

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Serra do Curral

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde: ADE Serra do Curral

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços de reparação e conservação

951180000 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (Grupo II)

Subcategoria: COMÉRCIO Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional

475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes



CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, sendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.674.668/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2008
NOME EMPRESARIAL DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICOM SOLUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 221	COMPLEMENTO LOJA 209
CEP 30.310-000	BAIRRO/DISTRITO CARMO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@CONTABILIDADERIBAMAR.COM.BR		TELEFONE (31) 3324-0860
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 12:42:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.674.668/0001-99

Certidão nº: 36496246/2021

Expedição: 14/10/2021, às 12:38:18

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.674.668/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.674.668/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:31 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **E491.7259.D478.50C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

VD	Comp.	Banco	Agência		Número da conta		Número do cheque		RS
	033	341	3101	9	32212-5	3	AA-000208	9	
	00	00	0001		000000		000000		

Pague por este
Cheque a quantia de

e centavos acima

ou à sua ordem

de

de



ITAÚ UNIBANCO S.A.
BH SILVIANO BRANDAO 1771
AV SILVIANO BRANDAO 685
BELO HORIZONTE MG
CONFEÇÃO: 06/2014

Itaú Empresas DICOM COMERCIO S E LTDA
CNPJ 09.674.668/0001-99

Cliente Itaú
desde 08/2008
Cliente Bancário
desde 08/2008

341341010 0330002085A 103543221257

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SCERANHO

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE DEFILIAÇÃO



FREDERIK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROES



DOC. IDENTIDADE - ORG. EMISSOR UF

288266948

SSP

SP

CPI

276.004.618-46

DATA NASCIMENTO

29/07/1978

FILIAÇÃO

JOSE DE OLIVEIRA FROES

MARIA APARECIDA ROMQUI
FROES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

Nº REGISTRO

02493936711

VALIDADE

15/07/2022

1ª HABILITAÇÃO

30/07/1997

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1543779151

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1543779151

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

18/09/2017

Registro de Mels Franco Arath Araújo
DANIEL DETRACING

95228714500
MG520228910

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 221, sala 209, CEP: 30310-000, Sion - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o no 09.674.668/0001-99, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega (X) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS
LT:09674668000199

Assinado de forma digital por DICOM
COMERCIO E SERVIÇOS DE
ELETROELETRONICOS
LT:09674668000199
Dados: 2022.02.28 17:09:48 -03'00'

Frederik Alexandre de Oliveira Froes

Proprietário

RG.: 28.826.694-8

CPF: 276.004.618-46

DICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

Voltar

Imprimir

000035



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.674.668/0001-99
Razão Social: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
Endereço: R CHOPIM 323 PAVILH 01 CS / PRADO / / / 30410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501033020060907

Informação obtida em 18/02/2022 15:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000036

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**
PLENA PESSOA JURIDICA**REGISTROS DE ACESSO**Codigo de Controle: **AHHDFJHNJM**Certidão nº **18.456.475** Exercício: **2022**Emissão em: **14/02/2022**Requerimento em: **16:00:56**Validade: **16/03/2022**Nome: **DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**CNPJ: **09.674.668.0001.99**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/01/2022CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
19/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DICOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001076989.00-24

CNPJ/CPF: 09.674.668/0001-99

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 221

COMPLEMENTO: LOJA 209,

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000518848023



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de março de 2022.

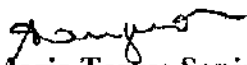
Circular Interno nº 043/2022

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, conforme Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Mediante necessidade de garantir atendimento de qualidade e gratuito a pacientes pelos SUS – Sistema Único de Saúde, a referida locação de sistema de radiografia é de suma importância para o atendimento as vítimas de trauma/acidentes e outros agravos que acometem toda a parte óssea do corpo humano. A falta do serviço ou falha no equipamento, gera uma alta demanda oriunda da APS - Atenção Primária em Saúde imediatamente, e no serviço de urgência e emergência ocasionando risco à vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

2.2. Vale ressaltar, que cabe ao ente público assegurar a todos o efetivo atendimento médico e tratamento das enfermidades que se apresentam, conforme estar expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."* (Destacamos).

3. OBJETO

3.1. Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa, para atender a necessidades do Hospital Municipal de Sobradinho-BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada	MÊS	04



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.		
--	---	--	--

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O conjunto radiológico deve ser instalado em perfeito estado de funcionamento no setor de Raio X do HMMAT.

6.2. O setor de compras encaminhará a empresa, a ordem de fornecimento/serviço com especificação e quantitativo que deverá ser fornecido.

6.3. A empresa deverá efetuar a instalação e treinamento da equipe em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pela Coordenação do HMMAT.

6.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos itens solicitados e os apresentados, a empresa deverá substituir o(s) itens imediatamente;

6.5. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediate", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles itens que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.9. Caso haja interrupção do serviço por motivo de falha no equipamento, a CONTRATADA entregará justificativa escrita com prazo para substituição do item em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do prazo da notificação enviada a empresa.

6.10. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

necessárias para adequação da execução do objeto.

6.11. Mensalmente o fornecedor do serviço deve encaminhar nota fiscal de prestação de serviço(s), para os e-mails: protocolopms@gmail.com, saudepms@gmail.com e protocolohmma@gmail.com com a descrição do serviço ofertado.

6.12 A fiscalização do objeto ora locado será de responsabilidade do servidor(a) designado(a) pela secretaria solicitante.

7. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) Valor será pago mensalmente, correspondente a **R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)** para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para tratamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá vigência de 04 (quatro) meses.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.021 - *Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC*

2.085 - *Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID)*

2.051 - *Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - *Material de consumo*

4.4.90.52.00 - *Equipamentos e Material Permanente*

FONTE: 14/02

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.3. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento dos produtos, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

11.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que o fornecimento esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

11.3. Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento dos itens, a conferência se as mesmas encontram-se, em perfeito estado para entrega dos materiais solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

12.1.1. Assumir inteira responsabilidade o perfeito funcionamento dos itens no ato de entrega das mesmas;

12.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de entrega dos itens solicitados, para adoção das providências cabíveis;

12.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

12.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

12.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte para a entrega e devolução dos materiais, para o cumprimento do contrato, caso necessário;

12.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

12.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde.

Sobradinho/BA, em 02 de março de 2022.

Joilma Tavares da Silva
Técnica em Radiologia
Matrícula: 12720

Aprovo, em 02 de março de 2022.

Secretária Municipal de Saúde
APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 03 de março de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais)** para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme recursos descritos abaixo:

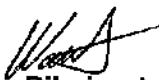
ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC
2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID)
2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 14/02

Sobradinho (BA), 03 de março de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - Pag.2 - Ano X - Nº 1881

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

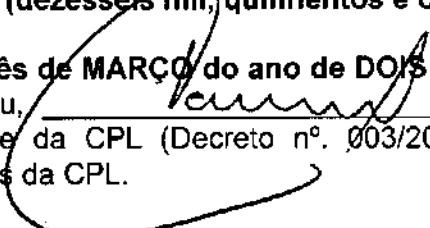
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

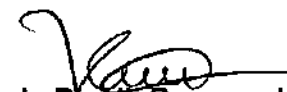
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 038/2022

Dispensa de Licitação Nº. 015/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 038/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 015/2022, para a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **03 dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, ,
Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Katiucia Riveili Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 03 de março de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia

000050

Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE CONTRATO N.º XX20__

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Maysa Maria Torres Sanjuan**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.975.695-9, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança, nº 07, doravante denominado, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF: XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme projeto elaborado pela Secretaria de Saúde, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. ____/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para atendimento estipulado será de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

PARÁGRAFO QUARTO – A chegada do técnico/engenheiro no local de atendimento, início dos trabalhos e diagnóstico do(s) problema(s) reclamado(s) deverá ocorrer dentro do prazo acima estipulado. A solução do problema tem a possibilidade de se estender em até, no máximo 02(dois)



Estado da Bahia

000051

Prefeitura Municipal de Sobradinho

dias úteis não sendo contabilizados os sábados, com início a contar do prazo final do diagnóstico, ou seja, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da chegada do técnico ao local.

PARÁGRAFO QUINTO – Os equipamentos serão instalados no setor de Raio-x do Hospital Municipal de Sobradinho.

PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos devem ser instalados em local limpo, climatizado, livre de radiação ionizante e com acesso à internet.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será de ____ (____) meses contados a partir da data de assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor mensal da locação dos equipamentos corresponde ao valor de R\$ ____ (____), totalizando para ____ (____) meses o valor de R\$ ____ (____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria de Saúde**, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. ____**, **Agência ____**, **Banco ____**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Prestar esclarecimentos, com o maior nível de detalhamento possível, sobre as circunstâncias em que forem observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento do equipamento.

9.3. Não autorizar terceiros ou pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** a realizar reparos/consertos ou modificações no equipamento sem prévia anuência por escrito da **CONTRATADA**.

9.4. Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



Estado da Bahia

000052

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Atender as chamadas para execução de manutenção corretiva, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no equipamento ora locado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da efetiva comunicação da ocorrência;

10.3. Executar os reparos necessários no tempo que for preciso, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem que para isso seja cobrado honorário de acréscimo por horas trabalhadas na execução da prestação dos serviços;

10.4. Realizar manutenções preventivas durante a vigência do contrato, em datas a serem acordadas entre as partes;

10.5. Realizar os serviços técnicos relativos a reparo dos equipamentos incluindo fornecimento de peças e partes utilizadas nestes serviços.

10.6. Fornecer as peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos citados na cláusula segunda.

10.7. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

10.8. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

10.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado da Bahia

000053

Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pela fiscal _____, matrícula nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês



000054

Estado da Bahia**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 20____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



000055

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 038/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria de Saúde

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade de atendimento as vítimas de trauma/acidentes e outros agravos que acometem toda a parte óssea do corpo humano, visto que a falta do serviço ou falha no equipamento, gera uma alta demanda oriunda da APS - Atenção Primária em Saúde imediatamente, e no serviço de urgência e emergência ocasionando risco à vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:



000057

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for*



000058

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **DICOM**



000059

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99 a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 20.593,33 (vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)** pela contratação de empresa para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA



000060

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA** – Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221, Loja 209, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.674.668/0001-99. VALOR R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria



Estado da Bahia

000061

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 03 de março de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000062

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: LOCAÇÃO DE 01 SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA COMPOSTO DE 01 DIGITALIZADOR, 01 COMPUTADOR, 01 MONITOR TOUCHSCREEN, TECLADO, MOUSE, GRAVADOR DE CD, 01 ALGORITMO PARA TRATAMENTO DE IMAGENS COM OS TAMANHOS 35 X 43, 01 IMPRESSORA DE DUAS GAVETAS QUE POSSIBILITA O TRABALHO COM 5 TAMANHOS DE FILME, 01 SWITCH DE 05 PORTAS, CABOS DE REDE, 01 NOBREAK E DISPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL E TODO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 20 de outubro de 2021, objetivando a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 037/2022.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

✕



Estado da Bahia

000063

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

**II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.
a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”**

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 07 de março de 2022.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.

000064



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

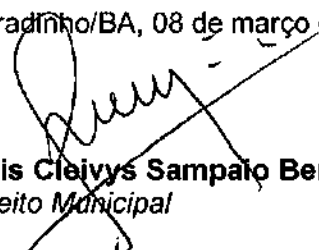
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 08 de março de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000065



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa contratação da empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99, para a locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais) global.

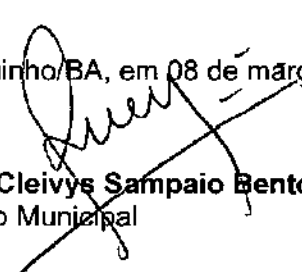
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 08 de março de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000066



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,
inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 08 de março de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

08/03/22

Ass: _____



000067

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 047/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ELETROELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Maysa Maria Torres Sanjuan**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.975.695-9, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança, nº 07, doravante denominado, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 221, Loja 209, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.674.668/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **Frederik Alexandre de Oliveira Froes**, inscrito no CPF/MF: 276.004.618-46, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 015/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme projeto elaborado pela Secretaria de Saúde, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 038/2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para atendimento estipulado será de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

PARÁGRAFO QUARTO – A chegada do técnico/engenheiro no local de atendimento, início dos trabalhos e diagnóstico do(s) problema(s) reclamado(s) deverá ocorrer dentro do prazo acima estipulado. A solução do problema tem a possibilidade de se estender em até, no máximo 02(dois) dias úteis não sendo contabilizados os sábados, com início a contar do prazo final do diagnóstico, ou seja, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da chegada do técnico ao local.

PARÁGRAFO QUINTO – Os equipamentos serão instalados no setor de Raio-x do Hospital Municipal de Sobradinho.

PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos devem ser instalados em local limpo, climatizado, livre de radiação ionizante e com acesso à internet.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses** contados a partir da data de assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor mensal da locação dos equipamentos corresponde ao valor de **R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**, totalizando para 04 (quatro) meses o valor de **R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria de Saúde**, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 32212-5, Agência 3101, Banco Itaú.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.



000069

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.2. Prestar esclarecimentos, com o maior nível de detalhamento possível, sobre as circunstâncias em que forem observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento do equipamento.

9.3. Não autorizar terceiros ou pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** a realizar reparos/consertos ou modificações no equipamento sem prévia anuência por escrito da **CONTRATADA**.

9.4. Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Atender as chamadas para execução de manutenção corretiva, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no equipamento ora locado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da efetiva comunicação da ocorrência;

10.3. Executar os reparos necessários no tempo que for preciso, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem que para isso seja cobrado honorário de acréscimo por horas trabalhadas na execução da prestação dos serviços;

10.4. Realizar manutenções preventivas durante a vigência do contrato, em datas a serem acordadas entre as partes;

10.5. Realizar os serviços técnicos relativos a reparo dos equipamentos incluindo fornecimento de peças e partes utilizadas nestes serviços.

10.6. Fornecer as peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos citados na cláusula segunda.

10.7. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

10.8. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

10.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do **CONTRATADO** em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



Estado da Bahia

000070

Prefeitura Municipal de Sobradinho

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID)

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14/02

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 015/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado da Bahia

000071

Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pela fiscal **PAULA GIOVANA PEREIRA MORAES DE SÁ**, matrícula nº. 2396.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos,

J



000072

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

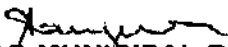
especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 08 de março de 2022.

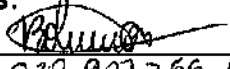

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DICOM COMERCIO E
SERVICOS DE
ELETROELETRONICOS
LT:09674668000199

Assinado de forma digital por
DICOM COMERCIO E SERVICOS DE
ELETROELETRONICOS
LT:09674668000199
Dados: 2022.03.10 15:32:04 -03'00'

DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
Frederik Alexandre de Oliveira Froes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.356-11

CPF:

2. 
Nome: 034.534.875-32

CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,
inscrita no CNPJ 09.674.668/0001-99.

OBJETO: locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 08 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 08 de julho 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

08 / 03 / 22

Ass: _____

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 038/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico. **CONTRATADO: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.674.668/0001-99. **Ratificado em:** 08/03/2022. **Valor Global:** R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

Contrato nº 047/2022. Proc. Adm. nº. 038/2022. Dispensa de Licitação nº 015/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.674.668/0001-99. **ASSINATURA:** 08/03/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva, visando suprir a alta demanda do setor radiológico. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** até 08/07/2022.